



**CONTRATO Nº 01.003.034.063/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.1/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.063/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**01.003.034.063/2021, QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A PREFEITURA DE ALDEIAS**  
**ALTAS -MA E A EMPRESA A DE A**  
**RIBEIRO – COMERCIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS -MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida João Rosa, nº 285, Centro, na cidade de Aldeias Altas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.849.964/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ivoneide Sousa Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 046176602012-0, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 794.375.833-15, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Sebastião Nunes Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 0512998320140 expedida pela SESP/MA, e CPF nº 421.262.233-53, como Ordenador de Despesas, conforme Decreto municipal nº 15 de 04/01/2017, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **A DE A RIBEIRO – COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.430.463/0001-00, sediada na Rua do Arame, nº 100, lot. conj. habit. vinhais, CEP: 65.071-970, São Luís -MA, telefone: (98) 3238-2843, e-mail: horizonte.contabil@ig.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Alessandra de Almeida Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 81493932, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 706.935.953-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01.063/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura **Aquisição de Material de Expediente e Didático, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aldeias Altas/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

### 1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
12	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	POLIBRÁS	60	UN	R\$ 4,64	R\$ 278,40
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	15	CX	R\$ 24,95	R\$ 374,25
41	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR. PACOTE COM 100 UNID.	PROPEL	10	PC	R\$ 39,83	R\$ 398,30
44	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF. Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	20	CX	R\$ 3,18	R\$ 63,60
89	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	ADELBRAS	30	UN	R\$ 1,08	R\$ 32,40
95	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	MOLIN	6	UN	R\$ 65,00	R\$ 390,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

99	GRAMPO TRILHO PLASTICO, INJETADO EM POLIETILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/ 50 UNIDADES	ACC	15	CX	R\$ 12,25	R\$ 183,75
100	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	ACC	20	CX	R\$ 4,75	R\$ 95,00
128	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CIS	5	CX	R\$ 20,67	R\$ 103,35
131	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	LEO&LEO	20	CX	R\$ 9,80	R\$ 196,00
132	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL PARA DESCANSO DE PUNHO.	GOLDENTE C	20	UN	R\$ 33,00	R\$ 660,00
137	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	20	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
143	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CIS	20	CX	R\$ 20,00	R\$ 400,00
144	MOLHA DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR DE DEDOS COM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G.	RADEX	240	UN	R\$ 2,60	R\$ 624,00
174	PASTA AZ LOMBO LARGO.	FRAMA	10	CX	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
231	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM	STALO	10	UN	R\$ 81,81	R\$ 818,10
239	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM	RADEX	60	FR	R\$ 3,13	R\$ 187,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

	EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.					
240	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	RADEX	60	FR	R\$ 2,94	R\$ 176,40
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.201,35</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.201,35 (Seis mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0081 – Assistência Social para Todos  
2098 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica  
33903000 – Material de consumo  
1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

0801 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
122 – Administração Geral  
0009 – Administração e Coordenação



2021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social  
33903000 – Material de consumo  
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as



consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas -MA, 10 de Fevereiro de 2022.

**Ivoneide Sousa Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

**Sebastião Nunes Almeida**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

ALESSANDRA DE ALMEIDA RIBEIRO:70693595353  
53

Digitally signed by  
ALESSANDRA DE ALMEIDA  
RIBEIRO:70693595353  
Date: 2022.02.10 16:30:53  
-03'00'

**Alessandra de Almeida Ribeiro**  
A DE A RIBEIRO- COMERCIO  
CONTRATADA